

Ano letivo 2019/20

Regulamento Manuais Escolares

Atualizado 7 de julho 2023



REGULAMENTO

EMPRÉSTIMO E REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo (AEMC).
2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do AEMC.
3. Pretende-se fomentar e operacionalizar a política de reutilização criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

Artigo 2º

Enquadramento legal

1. **O despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, alarga o regime de gratuidade dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.**
2. A medida da gratuidade dos manuais escolares decorre de um dever constitucional no que se refere às obrigações do Estado de «assegurar o ensino básico, universal obrigatório e gratuito» e de «estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino» (artigo 74.º, n.º 1 e n.º 2 da Constituição da República Portuguesa).
3. A política de gratuidade não deve ser entendida de forma autónoma à prática da reutilização, isto é, a primeira só é financeira e ambientalmente sustentável se for implementada generalizadamente a prática da reutilização.
4. Neste sentido, o empréstimo de manuais escolares consiste na disponibilização destes, a título devolutivo, aos alunos que se encontram a frequentar a escolaridade obrigatória e matriculados em escolas públicas ou com contrato de associação, pertencentes à rede pública do Ministério da Educação;
5. Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos que possuam um preço isolado, sendo, assim, passíveis de aquisição separadamente do conjunto onde se apresenta o manual escolar.

Artigo 3º
Bolsas de manuais

- 1- Os manuais cedidos pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo a título de empréstimo integram uma bolsa da qual fazem parte os manuais devolvidos pelos alunos, que deles beneficiaram gratuitamente, e que se encontrem em bom estado de conservação adequado à sua reutilização.
- 2- Integram também a bolsa, os manuais adquiridos pelos alunos que, não beneficiando gratuitamente deles, os ofereceram ao Agrupamento em bom estado de conservação adequado à sua reutilização.
3. Nos manuais escolares que integram a Bolsa é aplicado o carimbo da escola.
4. Estima-se que o tempo de vida útil de um manual escolar se prolongue por um período de reutilização de três anos letivos.
- 5- A biblioteca escolar dispõe de uma bolsa de manuais escolares que são constituídas pelos manuais remanescentes do programa MEGA e os mencionados no ponto 2 deste artigo, de modo a facultar a consulta e requisição de livros.

Artigo 4º
Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da bolsa: os alunos, os encarregados de educação e a equipa da bolsa de manuais constituída no AEMC.

Artigo 5º
Deveres do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Ao AEMC compete:

- a) Publicitar os manuais escolares adotados e o respetivo período legal de adoção;
- b) Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor;
- c) Apoiar as famílias nesse processo.

Artigo 6º
Deveres do encarregado de educação e do aluno

1. Ao encarregado de educação e ao aluno compete:

- a) Colaborar com o Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor;
- b) Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio, não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
- c) Garantir que, no ato da devolução, o manual escolar esteja limpo e num grau de conservação próximo do momento em que lhe foi entregue.

Artigo 7º
Atribuição de Manuais e Emissão de Vales

1. O Encarregado de Educação, aquando da matrícula ou renovação de matrícula, deve manifestar a sua intenção em usufruir ou prescindir do vale MEGA, uma vez que a sua adesão é voluntária;
2. Cada aluno só pode receber um único vale MEGA durante o ano letivo, sendo esse pessoal e intransmissível;
3. O Encarregado de Educação descarrega da plataforma MEGA um vale, que terá indicação para o levantamento numa livraria à sua escolha, caso se trate de um manual novo ou na escola se se estiver a considerar um manual reutilizado;
4. Caso o Encarregado de Educação não consiga, por algum motivo, descarregar o vale, deverá dirigir-se à escola, que procederá à emissão e entrega do respetivo vale.

Artigo 8º
Processo de empréstimo

1. O processo de empréstimo inicia-se com a atribuição dos manuais ou respetivo *voucher* extraído da plataforma Mega.
2. A cedência dos manuais é efetuada pelo AEMC.
3. No ato da receção dos manuais o encarregado de educação, ou o aluno quando maior, deve assinar uma declaração (I ou II, respetivamente, digital ou em papel) em como se compromete a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, exceto os manuais de EV, EF, ET e TIC.

Artigo 9º
Periodicidade

1. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou ao ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, exceto os manuais de EV, EF, ET e TIC.
2. Sempre que se verifique a retenção do aluno no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

Artigo 10º
Devolução

1. O Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, através de Aviso destinado para o efeito, informará os alunos e encarregados de educação dos prazos e locais para entrega dos manuais escolares.
2. **Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem, excluindo-se apenas os 1.º e 2.º anos do 1.º CEB (no 3.º ano há reutilização e no 4.º ano há adoção de novos manuais).**
3. O dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação, ou sobre o aluno quando maior.

4. No caso **dos anos e/ou disciplinas sujeitas a exame**, os manuais devem ser entregues **três dias após a realização do exame**.
5. Em caso de mudança de escola, há lugar à devolução de manuais escolares e o recibo dessa devolução deve ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.
6. No ato de devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o AEMC emite o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos.
7. O encarregado de educação, ou o aluno quando maior, **pode optar por não devolver o(s) manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos**.
8. Caso haja lugar ao **pagamento por mau estado de conservação**, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento na reprografia da escola sede do AEMC ou na reprografia da Escola Básica e Integrada Ferrer Correia que emitem declaração de recebimento.

Artigo 11º

Avaliação do Estado dos Manuais

1. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, por uma equipa de avaliação constituída para o efeito anualmente.
2. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização e deve ter em conta, entre outros que a equipa de avaliação ache pertinentes ou a lei o exija, os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada.
3. A equipa tem por competência proceder à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina, classificando-os de acordo com o seu estado de conservação e de reutilização, entregando posteriormente a síntese dos manuais reutilizáveis nos Serviços Administrativos para posterior inserção na plataforma MEGA.
4. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são destinados para a bolsa de manuais para posteriormente serem entregues aos alunos. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AEMC entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 12º

Reutilização de Manuais

4. Os Serviços Administrativos inserem na plataforma MEGA a relação dos manuais escolares existentes na Bolsa para a sua reutilização no ano letivo seguinte.
5. Sempre que haja manuais escolares na Bolsa, a plataforma procede à atribuição aleatória dos mesmos pelos alunos, cujos Encarregados Educação manifestaram a sua intenção em usufruir do vale MEGA.

Artigo 13º

Penalidades

1. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:

- a) Não apresenta a totalidade das páginas;
- b) As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
- c) Não apresenta capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.

2. No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, nos termos a avaliar de acordo com o disposto no ponto anterior, **a penalidade consiste em devolver ao AEMC o valor integral do manual.**

3. **Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.**

4. No caso dos alunos que completaram o 12.º ano ou que optem por transferência de escola, a falta de restituição dos respetivos manuais nas devidas condições implica a não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de conclusão de ciclo, até que se verifique a restituição dos referidos manuais em bom estado de conservação, ou à respetiva compensação pecuniária.

Artigo 14º

Disposições finais

1. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na escola sede do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo para os manuais do 2.º e 3.º ciclo e secundário e em cada um dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do agrupamento.

2. Aos casos omissos neste regulamento aplica-se a legislação em vigor.

3. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2019/2020 e seguintes.

Miranda do Corvo, 5 de junho de 2019

(atualizado no dia 7 de julho de 2023)

O Diretor

José Manuel Paiva

ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO I (DIGITAL)

Eu, _____ encarregado/a de educação do/a aluno/a _____, com o NIF _____, registado no portal de manuais escolares com o utilizador [email do utilizador] _____, declaro por minha honra que fui informado e compreendi que os manuais que me forem entregues ao abrigo do programa MEGA, destinados ao(s) meu(s) educando(s), têm que ser entregues ao estabelecimento de ensino, em bom estado, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega anteriormente prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.

Miranda do Corvo, ____/ ____ / 20____

(Assinatura do/a Encarregado/ de Educação)

MINUTA DE DECLARAÇÃO II (EM PAPEL)

Eu, _____, encarregado/a de educação do/a aluno/a _____, com o NIF _____, declaro por minha honra que fui informado e compreendi que os manuais que me forem entregues ao abrigo do programa MEGA, destinados ao(s) meu(s) educando(s), têm que ser entregues ao estabelecimento de ensino, em bom estado, no final do ano letivo a que se destinam ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso da não entrega anteriormente prevista consiste na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual.

Miranda do Corvo, ____/ ____ / 20____

(Assinatura do/a Encarregado/ de Educação)

MINUTA DE DECLARAÇÃO III

Declara-se, para os devidos efeitos, que nesta data recebi de _____
_____ [Nome do/a encarregado/a de educação], encarregado/a de
educação do/a aluno/a _____ nº _____, do _____º Ano,
Turma _____, os seguintes manuais:

Lista dos manuais entregues: